

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 32/ 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS PERÍCIAS OFICIAIS EM SAÚDE NA UNIDADE DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – SSIAS, CONFORME PREVISTO -NO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

A **Universidade Federal do Espírito Santo**, doravante denominada UFES, CNPJ nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av Fernando Ferrari 514, Campus Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910 representado por seu Reitor Eustáquio de Castro, de nacionalidade brasileiro, CPF 526.372.397-00, e o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**, doravante denominada ICMbio, CNPJ 08.829.974/0001-94, com sede na Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22461-000, representado por seu Gestor Breno Herrera da Silva Coelho, CPF 84478087-18, **resolvem** celebrar este Acordo de cooperação técnica sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, Portaria nº 1.397, de 10 de agosto de 2012, republicada no Diário Oficial da União, de 23 de agosto de 2012, Seção I, página 482, na seguinte forma:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de perícia oficial em saúde, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo do presente Acordo será cumprido mediante a realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á:

- I - potencializar o resultado das ações relativas a perícia oficial;
- II - propiciar aos partícipes o uso racional de materiais, equipamentos, força de trabalho, imóveis, instalações e contratos, dentro dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;
- e III - otimizar recursos orçamentários

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam obrigados os partícipes a promover a articulação entre as unidades de recursos humanos e os serviços de saúde dos órgãos e entidades e órgãos envolvidos, de acordo com as contrapartidas estabelecidas para a realização das ações previstas neste presente Acordo, necessárias à consecução dos objetivos propostos e ao

apoio à organização de serviços permanentes.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA QUARTA – Compete conjuntamente aos órgãos e entidades partícipes:

- a. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
- b. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação dos programas e projetos;
- c. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, d. visando à sua otimização e / ou adequação, quando necessário;
- d. Apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;
- e. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f. Disponibilizar pessoal para compor a força de trabalho da Unidade do SIASS -CEUNES/UFES;
- g. Disponibilizar recursos materiais, equipamentos, imóveis e instalações;
- h. Encaminhar os casos necessários para avaliação na Unidade do SIASS -CEUNES/UFES;
- i. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à Unidade do SIASS – CEUNES/UFES – São Mateus:

- a. Realizar perícia oficial: ação médica e ou odontológica, quando da existência deste profissional, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício das atividades laborais;

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos órgãos partícipes:

- A. Encaminhar listagem de servidores a serem atendidos;
- B. Disponibilizar os antecedentes periciais quando solicitado por junta oficial em saúde devidamente lacrados que, após consulta, serão devolvidos na mesma forma;
- C. Disponibilizar, a título de cooperação, servidores do quadro permanente, ocupantes dos cargos administrativos, médicos, cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais e equipe de enfermagem entre outros profissionais para atuarem na Unidade SIASS – CEUNES/UFES – São Mateus;
- D. Disponibilizar à unidade SIASS – CEUNES/UFES – São Mateus materiais e equipamentos conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e cronograma para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A Unidade do SIASS – CEUNES/UFES São Mateus manterá, durante a vigência do presente acordo, gestor responsável pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas.

Parágrafo único – O Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo poderá, a qualquer momento, substituir o gestor responsável pela Unidade e os responsáveis técnicos, comunicando o fato, por escrito, aos partícipes.

DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA NONA – As ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica serão avaliadas quanto ao cumprimento de seus objetivos, após quatro anos de sua assinatura, mediante a utilização de critérios de avaliação estabelecidos pela Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal – SGP do Ministério da Economia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – As obrigações assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, serão por eles custeadas.

Parágrafo único – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do previsto neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos órgãos partícipes.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único - Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, serão atribuídos aos partícipes.

DA VIGÊNCIA DO ACORDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar do primeiro dia útil após sua publicação.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por ausência da efetiva contrapartida acordada no plano de trabalho ou pelo entendimento entre os partícipes, assim como poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições, resguardando-se a proporcionalidade na forma de participação dos órgãos.

Parágrafo Único - Os órgãos partícipes poderão solicitar sua exclusão deste Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União será providenciada pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As questões, dúvidas e litígios decorrentes da implantação do Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos administrativamente no âmbito das entidades envolvidas e, não havendo solução, comprometem-se, os partícipes, a submeter a matéria, previamente, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001, Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007 e normativos que a sucederem, ficando eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória – ES, para dirimir quaisquer demandas que não puderem ser solucionadas administrativamente pela CCAF.

São Mateus ____ de _____ de 2025.

Eustáquio de Castro
Reitor da UFES

Breno Herrera da Silva Coelho
Gestor do ICMbio

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: CPF nº

2) _____
Nome: CPF nº

Anexo



PLANO DE TRABALHO Unidade SIASS-CEUNES/UFES São Mateus - ES

1. IDENTIFICAÇÃO

A Unidade SIASS-CEUNES/UFES é o resultado do esforço dos órgãos partícipes no sentido de prover aos servidores públicos federais lotados no Norte do Estado do Espírito Santo referência para suas demandas de saúde. Dentre as possíveis áreas de atuação de uma unidade SIASS, essa unidade está atuando na área de Perícia Oficial em Saúde.

Este plano de trabalho tem como objetivo a elaboração do novo acordo de cooperação técnica da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo/Universidade Federal do Espírito Santo (SIASS-CEUNES/UFES), com vista a garantir a operacionalização da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

Os Órgãos partícipes que celebram o Acordo de Cooperação Técnica desta Unidade são: Centro Universitário Norte do Espírito Santo/Universidade Federal do Espírito Santo (CEUNES/UFES), Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Polícia Federal (DPF), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira/CEPLAC.

A unidade SIASS-CEUNES/UFES, está sediada nas dependências da Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social (DASAS), localizado na Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-000, São Mateus – ES. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, de 08h00min às 16h30min. A unidade dispõe das seguintes instalações: 03 consultórios, sala administrativa, copa, banheiro feminino, banheiro masculino, almoxarifado.

A equipe de trabalho da Unidade SIASS-CEUNES/UFES é composta pelos seguintes profissionais:

SETOR	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	RECURSOS HUMANOS (CEUNES)
Coordenação Geral da Unidade	Coordenador Geral	Parcial	01
Gestor Substituto da Unidade	Coordenador Geral Substituto	Parcial	01

Perícia Oficial em Saúde	Médico Perito	Parcial	01
Equipe Multiprofissional de Apoio à perícia em Saúde	Assistente Social	Parcial	02
	Psicólogo	Parcial	01
	Enfermeiro	Parcial	01
	Técnico em Enfermagem	Parcial	01
Secretaria Geral	Técnico Administrativo	Parcial	01

1.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SIASS UFES

Órgão: Centro Universitário Norte do Espírito Santo/Universidade Federal do Espírito Santo (CEUNES/UFES)			
Nome Gestor: Francielli Lima Correia		CPF: 1117089047-43	
Cargo: Gestora da Unidade			
Endereço: Rodovia BR 101, Norte, KM 60, Bairro Litorâneo.			
Cidade: São Mateus	UF: ES	CEP: 29932-000	Telefone: (27) 3312 1600
E-mail: francielli.correia@ufes.br			

Órgão: Centro Universitário Norte do Espírito Santo/Universidade Federal do Espírito Santo (CEUNES/UFES)			
Nome Gestor substituto: Nicoli Maria Julião Gotardo		CPF: 099.789.367-26	
Cargo: Gestora substituta da Unidade			
Endereço: Rodovia BR 101, Norte, KM 60, Bairro Litorâneo.			
Cidade: São Mateus	UF: ES	CEP: 29932-000	Telefone: (27) 3312 1600
E-mail: nicoli.gotardo@ufes.br			

1.2. PARTÍCIPE QUE COMPÕE O ACORDO DE COOPERAÇÃO

Órgão: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)			
Nome Gestor: Breno Herrera da Silva Coelho		CPF: 08.829.974/0001-94	
Cargo: Gerente Regional 4 - Sudeste			
Endereço: Rua Jardim Botânico 414 – Parque Lage			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.461-000	Telefone: (61) 20289708 e (21) 97896-5696
E-mail: gr4.riodejaneiro@icmbio.gov.br ou gr4@icmbio.gov.br			

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o contexto da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho na Administração Pública Federal caracterizava-se pela ausência de informações e notificações de agravos à saúde do servidor; inexistência de critérios periciais unificados; serviços de saúde dispersos e diferenciados; no ano de 2009 foi estabelecida, via Decreto nº 6.833, de 29 de abril, a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal que objetiva legitimar as relações de trabalho tornando-as mais justas e equânimes.

A elaboração de um novo acordo de cooperação da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo/Universidade Federal do Espírito Santo (SIASS-CEUNES/UFES), visa garantir a continuidade da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal por meio da promoção de ações integradas, a fim de potencializar o resultado das ações de saúde desenvolvidas pelos Órgãos Partícipes.

3. OBJETIVOS

Geral

Viabilizar e aperfeiçoar ações de Perícia Oficial em Saúde dos Servidores Públicos Federais dos órgãos partícipes.

Específicos

- Realizar perícias em saúde dos servidores dos órgãos partícipes;
- Viabilizar a equipe multiprofissional para desenvolver ações para subsidiar a Perícia Oficial;
- Organizar as equipes de trabalho para desenvolvimento de ações periciais e outras ações que subsidiem a perícia oficial em saúde.

4. PÚBLICO ALVO/POPULAÇÃO BENEFICIADA ATRAVÉS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

ÓRGÃOS	POPULAÇÃO ASSISTIDA
Ceunes/Ufes	295
ICMbio	20
Total	315

* Atualizada em abril de 2025

5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade SIASS/CEUNES/UFES realizará atividades de registro de atestados e perícia médica de que trata a Lei 8.112/1990. A unidade poderá expandir suas ações para área da promoção e vigilância, conforme readequações da força de trabalho e dependerá de discussões futuras.

6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	CONTRIBUIÇÃO
UFES/CEUNES	Parte estrutural como salas, consultórios, mesas, cadeiras, maca, ar-condicionado, telefones, impressoras, computadores, armários. Além da estrutura o CEUNES também está disponibilizando duas (2) Assistentes Sociais, um (01) técnico em enfermagem, um (01) enfermeiro, um (01) Assistente Administrativo, um (01) gestor e um (01) gestor substituto.

ICMbio	Material de escritório: 4 resmas de papel A4, 10 lápis, 2 borrachas, 20 canetas esferográficas azul, 10 canetas esferográficas vermelha, 03 canetas marcadores de texto, 01 grampeador metal 100 folhas, 01 caixa de grampos 23/6, 01 caixa de grampos 23/13, caixa de cliques tamanho médio, 02 corretivos líquidos, 01 mouse, 02 réguas de 30 cm, 02 tesouras de uso geral, 01 extrator de grampos. Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. 05 unidades Papel toalha interfolhado Branco , 02 dobras, 5000 folhas 04 Sabonete líquido, antisséptico, perolado 04 frascos de 5 litros
--------	---

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atendimento de perícias aos servidores dos Órgãos Partícipes após a assinatura do Acordo de Cooperação.

10- META DO PLANO DE TRABALHO

Implantação das ações definidas pelo SIASS em consonância com a Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – PASS.

11- APROVAÇÕES PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, APÓS ANÁLISE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS A SEREM OFERECIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTÍCIPES.

Francielli Lima Correia
Gestora da Unidade SIASS – CEUNES/UFES

Nicoli Maria Juliao Gotardo
Gestora Substituta da Unidade SIASS – CEUNES/UFES

Breno Herrera da Silva Coelho
Gestor do ICMbio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NICOLI MARIA JULIAO GOTARDO - SIAPE 3286177
Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social - Setorial Norte - DASAS/DSAN/PROAD
Em 17/10/2025 às 11:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1222711?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FRANCIELLI LIMA CORREIA - SIAPE 1901118
Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social - Setorial Norte - DASAS/DSAN/PROAD
Em 21/10/2025 às 07:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1224441?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO - SIAPE 2172693
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 28/10/2025 às 14:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1228639?tipoArquivo=O>